



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11) 3218-3313 / (11) 3218-3314

e-mail: slc@tjmsp.jus.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 19.1.000002270-5-TJM

PROCESSO n° 19.1.000002270-5-DAC/CGA

OFERTA DE COMPRA n° 060101000012019OC00023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.bec.sp.gov.br>

<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/bec>

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/11/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2019 às 12:30

OBJETO: Lavagem e higienização dos veículos da frota oficial

CONCORRÊNCIA: EXCLUSIVA PARA ME E EPP – Art. 48, I, da Lei Complementar 123/06.

INTERVALO DE LANCES: R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo lote único

O Senhor Secretário, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO, conforme especificações constantes ao longo do presente instrumento, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, alterado pela Resolução CC-52/2009 de 26/11/2009, pela Lei Complementar nº 123 de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Estadual nº. 47.945, de 16/07/2003 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como da Resolução nº CNJ 7/2005 e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.bec.sp.gov.br> ou <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/bec>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11) 3218-3313 / (11) 3218-3314

e-mail: slc@tjmsp.jus.br

Integram o presente edital, nos termos do §2º, do artigo 40 da Lei 8.666/93:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Documentação de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimentos, regularidade trabalhista e atendimento à legislação ambiental;

ANEXO V – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme o marco legal anticorrupção;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII - Ficha de dados dos prepostos da empresa vencedora; e

ANEXO VIII – Portaria 059/04 – PresGP.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de Lavagem e higienização dos veículos da frota oficial, conforme termo de referência.

1.2 – As condições de execução e aceitação poderão ser consultadas no ANEXO I.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Poderão participar do certame, exclusivamente, empresas enquadradas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas em contratar com a Administração Estadual, que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos, tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, e preencham as condições específicas de participação.

2.1.1 - É vedada a participação de cooperativas neste certame.

2.1.2 - O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11) 3218-3313 / (11) 3218-3314

e-mail: slc@tjmsp.jus.br

2.1.3 - As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.3.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.3.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.3 - Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.4 - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.3.5 - Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.6 - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.3.7 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.3.8 - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.3.9 - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11) 3218-3313 / (11) 3218-3314

e-mail: slc@tjmsp.jus.br

2.3.10 - Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados, no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante no presente pregão eletrônico.

2.6 - Nos termos da Resolução nº 07/2005 do E. Conselho Nacional de Justiça, fica proibida a contratação de empresa da qual sejam sócios ou que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

2.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

2.7.1 - A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

2.7.2 - As impugnações serão respondidas pelo subscritor do edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

2.7.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

2.7.4 - Na fase de classificação do certame serão eliminadas as empresas que constarem em seu cadastramento no sistema CAUFESP ou enquadramento “COOPERATIVA” ou “OUTROS”, em razão da impossibilidade de sanear falhas cadastrais nessa fase, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 49.722/2005, c.c. artigo 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/06, dado o dever de se manter o sigilo do proponente e a impossibilidade de participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11) 3218-3313 / (11) 3218-3314

e-mail: slc@tjmsp.jus.br

3 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 – A proposta deverá ser encaminhada por meio eletrônico disponível no sítio <https://www.bec.sp.gov.br> ou <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/bec> na opção “PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido sítio eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.

3.2 – O licitante deverá apresentar as características técnicas de sua oferta, para verificação de conformidade com as disposições do ANEXO I, bem como o preço respectivo, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.2.1 – O preço proposto, além do lucro, deverá englobar todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao trabalho, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.3 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.4 – O presente instrumento convocatório apresenta como modelo de proposta, para fins de apoio aos licitantes, o constante em seu ANEXO II.

3.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Após a aferição da melhor proposta apresentada, o pregoeiro, por meio próprio do sistema BEC, no chat da sessão pública, convocará à licitante para apresentar a documentação elencada no ANEXO III, concedendo o prazo de até 1 (uma) hora para tal finalidade.

4.1.1 – Pela conveniência do andamento da sessão pública, poderá o pregoeiro estender, ou mesmo suprimir, prazo previsto acima.

4.1.1.1 – Em caso de supressão, abrir-se-á prazo para manifestação da licitante interessada.

4.1.2 – As informações que puderem ser extraídas de cadastro “ATIVO” do CAUFESP dispensam o encaminhamento da documentação respectiva.

4.2 – Nos termos do artigo 43, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11) 3218-3313 / (11) 3218-3314

e-mail: slc@tjmsp.jus.br

licitatórios, deverão apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

4.2.1 – Nesse caso, conceder-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TJMSP, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.2 – Não havendo a regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, operar-se-á a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao TJMSP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3 – O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser comprovado pela apresentação, em conjunto da habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos:

4.3.1 – Declaração Simplificada da Junta Comercial;

4.3.2 – Cartão do CNPJ;

4.3.3 – Ficha Cadastral do CAUFESP, com status de controle “ATIVO”; e/ou

4.3.4 – Declaração, firmada pela interessada, de que goza do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

4.4 – Em diligência, caso seja constatada imprecisão, ou mesmo falsidade nos dados apresentados, fica a licitante sujeita às disposições dos artigos 297 e 298, do Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940, em caso de má-fé, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, previstas no ordenamento jurídico vigente.

5 – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - Da Análise das Propostas

5.1.1 – No dia e horário previstos neste edital, o pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.1.2 – A análise das propostas pelo pregoeiro se limitará à verificação de atendimento às condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11) 3218-3313 / (11) 3218-3314

e-mail: slc@tjmsp.jus.br

5.1.3 – Serão desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital, e/ou apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

5.1.3.1 – A desclassificação se dará por decisão motivada do pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.1.4 – O eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.1.5 – Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.2 – Da Fase de Lances

5.2.1 - Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.2.2 - A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre eles, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.2.2.1 – Aplicar-se-á, para fins de redução entre as propostas, o valor indicado na primeira página.

5.2.3 - A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

5.2.3.1 - A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do prazo aludido no item anterior, ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.2.3.2 - Não havendo novos lances, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.2.3.3 - No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores bem como do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11) 3218-3313 / (11) 3218-3314

e-mail: slc@tjmsp.jus.br

5.2.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.3 – Da Negociação e do Critério de Aceitabilidade da Proposta

5.3.1 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.3.2 - Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.3.3 - A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais apurados mediante pesquisa de mercado, previamente realizada pelo TJMSP.

5.3.4 - Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.3.5 - Na mesma sessão pública, o pregoeiro solicitará à licitante detentora da melhor oferta o envio da planilha de proposta detalhada, em arquivo único, no campo próprio do sistema, de acordo com o modelo constante no presente instrumento, considerando os preços devidamente ajustados com base na última oferta lançada.

5.3.5.1 – Poderão ser enviados arquivos com extensões compatíveis com pacote Office, bem como em PDF, levando em conta o tamanho máximo de 4Mb (quatro *megabytes*).

5.3.5.2 - O pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar à licitante a composição dos preços lançados, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.3.5.3 – O arquivo será encaminhado na própria sessão pública, em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo pregoeiro.

5.3.5.4 – Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida nos itens anteriores, sua proposta não será aceita pelo pregoeiro.

5.4 – Da Habilitação

5.4.1 – A habilitação será avaliada na forma do item 4 do presente instrumento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11) 3218-3313 / (11) 3218-3314

e-mail: slc@tjmsp.jus.br

5.5 – Da Interposição de Recursos

5.5.1 – A partir da declaração do vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, em até 5 (cinco) minutos do aviso em sistema, desde que motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.5.1.1 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio <https://www.bec.sp.gov.br> ou <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/bec>, na opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças indicadas, se houver, será efetuada, mediante protocolo, no Tribunal de Justiça Militar de São Paulo, na Rua Dr. Vila Nova, 285 – Térreo - CEP 01222-020 - Vila Buarque - São Paulo/SP, no prazo previsto no inciso XVIII, do artigo 4º da Lei 10.520/02.

5.5.2 – Da interposição, assegurar-se-á vista imediata dos autos aos interessados, mediante solicitação por e-mail encaminhado à slc@tjmsp.jus.br.

5.5.3 – A disponibilização far-se-á através *link* para o sistema eletrônico de informação (SEI).

5.5.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5.4.1 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor

5.5.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na própria sessão pública.

5.6 – Ultrapassada a fase de recursos, o pregoeiro solicitará à vencedora que envie a documentação de habilitação, em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para o endereço Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01222-020, e lavrará, na sequência, a ata de sessão, promovendo seu encerramento.

5.6.1 – Deverão ser encaminhados apenas os documentos cujo teor não se possa extrair diretamente da *internet*.

5.6.2 – O prazo aludido no item anterior poderá ser prorrogado, a critério do TJSMP, por igual período, e, caso não seja cumprido, ensejará a invalidação do ato de habilitação, sujeitando a empresa às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11) 3218-3313 / (11) 3218-3314

e-mail: slc@tjmsp.jus.br

6 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

6.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.2 - A adjudicação será feita na totalidade do objeto, de acordo com a proposta vencedora.

7 - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2 - A desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

7.2.1 – Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

7.2.2 – Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 – As condições de entrega do objeto se encontram previstas no ANEXO I, do presente instrumento.

8.2 - O objeto do presente certame será recebido provisoriamente no ato da lavagem, mediante a conferência pelo condutor respectivo.

8.3 - Constatadas irregularidades na entrega, o representante do TJMSP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua imediata correção.

8.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, ao término dos trabalhos, uma vez verificado o atendimento integral das disposições editalícias e contratuais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjm.sp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11) 3218-3313 / (11) 3218-3314

e-mail: slc@tjm.sp.jus.br

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias - art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao Serviço de Finanças (sf@tjm.sp.jus.br), à vista da comprovação de recebimento, cujas disposições se encontram no item anterior.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Detentora no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

9.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.

10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

10.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Portaria nº 059/04-Pres/GP, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.esancoes.sp.gov.br.

11 – DO CADASTRO PARA ASSINATURA ELETRÔNICA DE AJUSTES

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada através de instrumento de contrato, cuja minuta integra o presente como anexo.

11.1.1 - Como condição para assinatura de ajustes, o representante responsável pela licitante vencedora deverá acessar o link a seguir e realizar seu cadastro pessoal:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11) 3218-3313 / (11) 3218-3314

e-mail: slc@tjmsp.jus.br

http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1

11.1.2 - O responsável, no ato do cadastramento, deverá indicar um endereço de *e-mail* válido e ativo, por meio do qual se realizarão todos os demais atos posteriores.

11.1.3 - Realizado o cadastramento, o responsável por ele deverá encaminhar em cópia simples, digitalizada, RG, CPF e comprovante de endereço pessoal, com no máximo 90 (noventa) dias, instrumento de outorga de poderes para assinatura de contrato em nome da CONTRATADA, para o *e-mail* slc@tjmsp.jus.br, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação respectiva, para efetivação.

11.1.4 - Uma vez efetivado, será disponibilizado ao representante da empresa o acesso ao contrato para coleta de sua assinatura, na forma eletrônica, através de um *e-mail* válido. O prazo para assinatura do termo será de até 5 (cinco) dias, ao término dos quais poderá ser a empresa penalizada em caso de não cumprimento.

11.1.5 - Devidamente assinado o termo, será ele disponibilizado ao vencedor, em formato eletrônico, através do *e-mail* cadastrado.

11.2 - A autenticidade de todos os documentos mencionados poderá ser verificada no link: http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1, através da utilização dos códigos “Verificador” e “CRC” de cada documento.

11.3 - O prazo de contratação se encontra previsto na minuta respectiva.

11.4 - Se, por ocasião da formalização do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.5 - Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11) 3218-3313 / (11) 3218-3314

e-mail: slc@tjmsp.jus.br

11.6 - O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, serão consultados previamente à celebração da contratação.

11.7 - As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

11.7.1 - Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação;

11.7.2 - For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação de regularidade fiscal, nos termos da lei;

11.7.3 - Recusar-se a assinar o contrato, sendo também considerada recusa o decurso de 5 (cinco) dias úteis sem manifestação que a justifique; ou

11.7.4 - For proibida de participar desta licitação;

11.8 – A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.9 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário de Justiça Militar Eletrônico – DJME, disponível no site www.tjmsp.jus.br.

12 - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

12.1 - Os licitantes interessados em participar do presente certame deverão estar cientes da Política Estadual de proteção ao Meio Ambiente, conforme Lei Estadual 9.509/97, em especial os incisos XVII e XVIII, do art. 2º, além das disposições afetas especificamente ao objeto ofertado.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo – SP

<http://www.tjmsp.jus.br/LicitacoesN>

Telefones: (11) 3218-3312/ (11) 3218-3313 / (11) 3218-3314

e-mail: slc@tjmsp.jus.br

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, alterado pela Resolução CC-52/2009.

14.3 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

14.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário da Justiça Militar Eletrônico e nos sítios eletrônicos <http://www.tjmsp.jus.br> e <https://www.bec.sp.gov.br> ou <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/bec>, opção “pregão eletrônico”.

14.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

São Paulo, 28 de novembro de 2019.

Gilson Rosenfeld Roza

Secretário